CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFAMENTOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA RUBEM JOHNSON DE CARVALHO MACEDO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: RUBEM JOHNSON DE CARVALHO MACEDO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.881.605/0001-74, com sede na Rua Almira Maria de Jesus, S/N, Bairro Soledade, na cidade de Simões-PI, representada neste ato por Rubem Johnson de Carvalho Macedo, RG 3.334.112, CPF 051.689.433-14.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFAMENTOS,** conforme o Pregão nº 047/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de reforma de estofamentos (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 047/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 047/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 047/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 047/2022;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em moeda nacional e por meio de transferência a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 01 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

Robem Johnson de Carvalho Macêdo.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª Emanuel Luiz da Silva 029402423-99

2ª Francisco Plínio Lopes e Macêdo CPF: 770.277.873-34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 047/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **RUBEM JOHNSON DE CARVALHO MACEDO**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.881.605/0001-74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFAMENTOS. VALOR: R$ 46.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 01 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:0CC5476790A5FEB2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, **COMUNICA** a todos os servidores municipais e a população do município de Simões (PI), que no uso de suas atribuições legais. **QUE:**

CONVOCA, todos os Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros Municipais e Assessores, a participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 14 de Setembro de 2022 (quarta-feira), às 14 horas, no Auditório da Câmara de Vereadores. Ao tempo em que **CONVIDA** toda população Simonense a assistirem a Audiência Pública pela transmissão virtual link: www.facebook.com/camaramunicipaldesimoespiaui e pela Radio Veredas FM, que apresentará aos mesmos as Ações que foram desenvolvidas pela Gestão Municipal, do 3º quadrimestre de 2021 e 1º quadrimestre de 2022.

E para que chegue a conhecimento público e não se possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente **EDITAL** que será publicado e afixado nos locais públicos de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 01 de setembro de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO 61899953349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:61899 Dados: 2022.09.01 11:49:22 -03'00'

José Wilson Carvalho
Prefeito Municipal

Id:0E288CDFEE2FFF63

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 020/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **VINICK JUAZEIRO FARDAMENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.281.165/0001-14. OBJETO: Prestação de serviços de fardamento. VALOR: R$ 156.210,00 RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 02/05/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 02 de maio de 2022.
Prefeito Municipal

Id:073831861A7DFE7D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 047/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **RUBEM JOHNSON DE CARVALHO MACEDO,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.881.605/0001-74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFAMENTOS. VALOR: R$ 46.000,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 01/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 01 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:167C2DB21F6BFEEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 006-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 19/09/2022, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça pública. RECURSO: Orçamento Geral-Convênio Federal. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R$ 391.041,25. TEL: 89-34561434

Simões (PI), 1 de setembro de 2022.
Presidente da CPL

Id:09FEBC76D591FE12

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PORTARIA GAB PREF Nº 070/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que esta nomeação não incide na vedação imposta pela Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargo de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Egnaldo de Brito Nascimento,** inscrito no CPF nº 963.473.504-59, do Cargo Comissionado como Secretário Municipal de Transportes, Nível Executivo – NE deste município até ulterior deliberação.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Egnaldo de Brito Nascimento,** inscrito no CPF nº 963.473.504-59, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior – **DAS-5,** lotado na Secretária Municipal de Transportes deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões(PI), 01 de setembro de 2022.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49

Ciente: em: 01/09/2022
Egnaldo Brito Nascimento
Egnaldo de Brito Nascimento